



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.152 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "AUXÍLIO MORADIA" E "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" AOS MÉDICOS VINCULADOS AO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e das diretrizes da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

§ 1º - Os auxílios previstos nesta Lei vigorão enquanto o médico vinculado ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" atuar neste Município.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios ora previstos.

Art. 2º - Os auxílios financeiros de que trata esta Lei ficam fixados nos seguintes valores:

I – Para "Auxílio Moradia": R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Para "Auxílio Alimentação": R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 3º - O Município poderá custear ou fornecer transporte aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", no âmbito deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de julho de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de agosto de 2015.

O Prefeito,

GLAUBER GUILHERME BELARMINO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos